DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 278/2026

de 27 de agosto de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora Juliana Aparecida Martins Machado, auxiliar de enfermagem, matrícula funcional nº 3396, portadora da CNH categoria AB, registro nº 00716245053, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades do Setor do **SESMT-** Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, setor onde encontra-se lotada.

Artigo 2º - A presente autorização tem eficácia somente dentro do município de Capela do Alto.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de agosto de 2.026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026.
Dispensa 035/2026.
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à DP de licitação para Contratação de empresa especializada para realização de MAMOGRAFIA DIGITAL, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada.

Empresa: C&M DIAGNOSTICOS MEDICOS ARACOIABA LTDA no valor
de R$ 46.800,00.
Capela do Alto, 24 de agosto de 2026.
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

.....

COMUNICADO OFICIAL

CRITÉRIO COMPLEMENTAR PARA DESTINAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES E AMPLIAÇÃO DE CONTEMPLAÇÕES

Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

FINALIDADE: disciplinar, com transparência e impessoalidade, a utilização de saldos remanescentes, rendimentos e recursos passíveis de remanejamento ou suplementação, preservando a classificação original e ampliando o acesso aos recursos culturais.

1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

O Município de Capela do Alto/SP, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente critério complementar para orientar a destinação de saldos remanescentes e a eventual ampliação de contemplações nos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Este comunicado aplica-se exclusivamente à utilização de recursos que se tornem disponíveis após a definição das vagas originalmente ofertadas, incluindo saldos decorrentes de vagas não preenchidas, desistências, inabilitações, rendimentos financeiros, remanejamentos e suplementações legalmente admitidas.

2. BASE LEGAL E DOCUMENTAL

- Lei nº 14.399/2022 - institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.
- Lei nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- Decreto nº 11.740/2023 - regulamenta a PNAB.
- Decreto nº 11.453/2023 - dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
- Instrução Normativa MinC nº 19/2024, com alterações posteriores - admite alterações no PAAR durante a execução, exige publicação das alterações e determina que remanejamentos sejam informados e justificados no Relatório de Gestão.
- Edital nº 01/2026, item 8 - prevê remanejamento de vagas e utilização de recursos remanescentes em outro edital da PNAB quando não houver preenchimento integral.
- Edital nº 02/2026, item 2.2 - admite suplementação e ampliação de vagas quando houver saldo de outros editais, rendimentos e interesse público; o edital também disciplina remanejamento de recursos remanescentes.
- Edital nº 03/2026, item 2.4 - admite suplementação com excedentes, rendimentos ou outras fontes; item 11.7 - estabelece regra expressa de prevenção à concentração de Prêmios Cultura Viva em período de 12 meses.

3. PRINCÍPIOS DE APLICAÇÃO

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e isonomia.
- Preservação das notas, da classificação e das cotas definidas nos editais.
- Ampliação do número de beneficiários sempre que houver recursos legalmente disponíveis e candidatos aptos.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- Prevenção de concentração excessiva de recursos nas vagas adicionais geradas exclusivamente por saldo remanescente.
- Vedação ao fracionamento do valor individual do projeto ou prêmio, salvo autorização expressa do instrumento aplicável.

4. ORDEM DE DESTINAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

1. Verificar o saldo efetivamente disponível e sua origem, registrando a memória de cálculo.
2. Cumprir as vagas e cotas originalmente previstas e aplicar os remanejamentos de cotas autorizados pelo respectivo edital.
3. Calcular quantas novas contemplações integrais podem ser financiadas com o saldo disponível.
4. Utilizar a classificação final já homologada, sem reabrir a avaliação de mérito e sem alterar notas.
5. Aplicar o critério de desconcentração previsto no item 5 deste comunicado para as vagas adicionais.
6. Publicar o resultado complementar e registrar a origem, o valor utilizado, os contemplados e o saldo final.

5. CRITÉRIO DE DESCONCENTRAÇÃO PARA VAGAS ADICIONAIS

Para as vagas adicionais criadas exclusivamente com saldo remanescente, rendimentos, remanejamento ou suplementação, será priorizado, dentre os classificados aptos, o agente cultural que ainda não tenha sido contemplado financeiramente em outro dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 ou nº 03/2026 desta rodada municipal da PNAB.

O candidato já contemplado em outro edital não será desclassificado, não perderá pontos e não terá sua posição original apagada. Para fins exclusivos de distribuição do saldo remanescente, permanecerá em lista de espera temporária, sendo analisado o próximo classificado ainda não contemplado.

Depois de analisados todos os classificados aptos que ainda não tenham recebido recursos, eventual saldo remanescente poderá alcançar os candidatos mantidos em espera, obedecida a ordem de classificação e desde que a convocação seja compatível com as regras do respectivo edital.

REGRA ESPECÍFICA DO EDITAL 03/2026 - CULTURA VIVA: prevalece a vedação expressa de recebimento de dois ou mais Prêmios Cultura Viva no período de 12 meses, inclusive em editais diferentes ou de entes federados distintos, ressalvada a exceção prevista no próprio item 11.7 do edital.

6. CONTROLE DE DUPLICIDADE E CONCENTRAÇÃO

Antes de cada nova contemplação decorrente de saldo, o Departamento Municipal de Cultura deverá realizar cruzamento mínimo de CPF, CNPJ, nome da entidade e representação de grupo/coletivo entre as listas dos três editais, registrando o resultado em planilha ou ata de controle.

- Se o candidato ainda não recebeu recurso nesta rodada: segue para análise de contemplação adicional.
- Se o candidato já recebeu recurso em outro edital: permanece em espera temporária para fins de saldo e é analisado o próximo classificado ainda não contemplado.
- Se houver indício de financiamento duplicado do mesmo objeto cultural: a situação deverá ser submetida a análise técnica antes de novo pagamento.

7. VALORES DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DAS VAGAS ADICIONAIS

Edital	Modalidade	Valor individual	Regra de cálculo
01/2026	Fomento - Eventos Culturais	R$ 2.972,00	1 nova vaga por cada R$ 2.972,00 integralmente disponíveis
02/2026	Fomento - Produção Artística	R$ 5.541,94	1 nova vaga por cada R$ 5.541,94 integralmente disponíveis
03/2026	Prêmio Cultura Viva	R$ 10.610,74	1 nova premiação por cada R$ 10.610,74 integralmente disponíveis

Fórmula: número máximo de vagas adicionais = parte inteira do saldo disponível dividida pelo valor individual da respectiva modalidade. Não haverá concessão parcial apenas para consumir saldo.

8. FLUXO OPERACIONAL

1	Apurar saldo e origem do recurso.
2	Aplicar cotas e remanejamentos previstos.
3	Calcular quantas contemplações integrais cabem no saldo.
4	Consultar a próxima posição da classificação final.
5	Cruzar CPF/CNPJ/grupo com os demais editais e verificar eventual duplicidade.
6	Priorizar o próximo classificado ainda não contemplado, mantendo os já contemplados em espera temporária.
7	Publicar resultado complementar, memória de cálculo e saldo final.

9. TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Toda utilização de saldo remanescente deverá ser formalizada em ato ou registro administrativo contendo, no mínimo, a origem do recurso, o valor disponível, a memória de cálculo, o número de vagas adicionais, os candidatos alcançados, o tratamento das cotas e o saldo final.

As alterações e remanejamentos deverão ser publicados em meio oficial e, quando aplicável, informados e justificados no Relatório de Gestão da PNAB. Este comunicado deverá permanecer disponível no sítio oficial do Município juntamente com os editais e respectivos resultados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este comunicado não reduz vagas originalmente previstas e não retira contemplação de candidato classificado dentro das vagas iniciais, salvo impedimento expressamente previsto no respectivo edital ou na legislação aplicável.

- A regra de desconcentração disciplinada neste documento aplica-se às vagas adicionais geradas por saldo remanescente, rendimentos, remanejamento ou suplementação.
- Em caso de conflito entre este comunicado e regra expressa de edital ou norma federal, prevalecerá a regra de hierarquia superior e o dispositivo específico do instrumento convocatório.
- Os casos omissos serão registrados e decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, com apoio técnico, mediante motivação administrativa e observância da legislação da PNAB.

Capela do Alto/SP, 26 de agosto de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
Município de Capela do Alto/SP

URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO
Apoio Técnico - PNAB 2026

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

- Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - regulamentação da PNAB.
- Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
- Instrução Normativa MinC nº 19, de 15 de outubro de 2024, e alterações posteriores - PAAR, remanejamentos, publicação e Relatório de Gestão.
- Edital nº 01/2026 - Fomento Cultural - Eventos Culturais Municipal para Execução Cultural (Projetos), Capela do Alto/SP.
- Edital nº 02/2026 - Fomento Cultural - Produção Artística, Capela do Alto/SP.
- Edital nº 03/2026 - Rede Municipal de Pontos de Cultura - Cultura Viva, Capela do Alto/SP.

PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO.
CAPELA DO ALTO, SP- CNPJ 46.634.007/0001-14.
FONE-(15)3267-8800 CEP 18.195.000

EDITAL DE DIVULGAÇAO DOS CANDIDATOS A CIPA (COMISSAO INTERNA DE PREVENÇAO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO) GESTAO 2026/2027.

Estando encerradas as inscrições dos servidores da Prefeitura Municipal de Capela do Alto para candidatos a eleição da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente e de Assédio), de acordo com a norma regulamentadora NR-05, aprovada pela portaria n° 3.214, da **PORTARIA/MTP Nº 4.219 de 20 de dezembro 2022.**

Estando os seguintes candidatos inscritos;

Andreis Henrique Leite dos Santos

Antônio de Jesus Leal

Alessandro Pereira Luiz

Amarildo Rogerio Menck

Everton Brasil Vieira

Keli Aparecida Brasil

Ludmila Jardini Ribeiro de Camargo

Ronaldo Araújo de Oliveira

A realização da **votação será no dia 03 de setembro 2026** na Prefeitura Municipal, na Divisão de Serviços, Unidade Mista de Saúde, em postos volantes pela cidade e bairros, a apuração dos votos será no **dia 04 de setembro de 2026** na sala de reuniões do Sindicato dos Servidores Públicos.

Capela do Alto, 27 de agosto de 2026.

Janete Cristina Rodrigues S. Gomes
Presidente da CIPA

Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP